



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 043/2024

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de treinamento e capacitação, na modalidade online, para os servidores públicos integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM, a fim de atender o disposto no art. 8º-B da Lei Federal nº 9717/98.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O IPAM apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e capacitação, na modalidade online, para dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimento, a fim de que os mesmos possam obter as certificações indispensáveis para o efetivo exercício de sua função.

2.2. A pretendida contratação é necessária em razão do cenário de contínuo aperfeiçoamento da atividade previdenciária em seus diversos setores e diante da crescente modificação da legislação vigente no sentido de colocar servidores devidamente capacitados para o exercício de funções em órgãos estratégicos e de decisão do RPPS.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

A. Solicitar a execução do objeto, visando atender as necessidades do IPAM.

B. Publicar o extrato do presente instrumento.

C. Efetuar os pagamentos, após certificação da nota fiscal entregue pela CONTRATADA.

D. Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, quando requisitado.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

- E. Acompanhar e fiscalizar a adequada prestação do serviço objeto do presente termo.
- F. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- A. Cumprir fielmente com o objeto do presente termo e no Processo Administrativo nº 043/2024.
- B. Comunicar ao IPAM a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente termo durante a sua vigência.
- C. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do IPAM, durante a execução do presente termo.
- D. Permitir e facilitar ao IPAM a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do objeto contratado.
- E. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pelo CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitida pelo IPAM.
- F. Providenciar a atualização imediata do número de telefone, bem com o endereço de e-mail sempre que houver alteração deste.
- G. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento.
- H. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao IPAM ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.
- I. Manter durante toda execução do serviço as condições inicialmente pactuadas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



Estado do Rio de Janeiro
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. DA METODOLOGIA

9.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, a partir dos preços apresentados no procedimento administrativo em questão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 20070.0912200022.084; Elementos da Despesa: 33903999000 e; Ficha e Fonte: 24/180200.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/RJ, 21 de fevereiro de 2024.

Darcília de Fátima Guedes Cabral
Diretora-Presidente
Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM